



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Fábio Silva Santana		UF: GO
ASSUNTO: Solicita autorização para realizar o internato do curso de Medicina, ministrado pela Universidade Federal do Acre/AC, no Hospital São Francisco de Assis/GO.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO Nº: 23001.000205/2008-46		
PARECER CNE/CES Nº: 256/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 2/9/2009

I – RELATÓRIO

Fábio Silva Santana, portador do RG nº 3728824 DGPC/GO, aluno regularmente matriculado no curso de Medicina da Universidade Federal do Acre (UFAC), com sede em Rio Branco/AC, solicitou, em 20/10/2008, ao CNE/MEC, a autorização para realizar os 75% restantes do internato médico fora da unidade federativa, no Hospital São Francisco de Assis, localizado na cidade de Goiânia/GO, onde já está cursando os 25% iniciais do internato.

O requerente alegou dificuldades financeiras para seu pai mantê-lo em Rio Branco/AC. Além disso, é casado e sua esposa reside em Goiânia, por motivos de trabalho. O requerente preocupa-se com o fato de ficar distante da família por mais de um ano neste momento.

Foi anexada ao processo uma cópia do Convênio de Cooperação entre a Universidade Federal do Acre e o Hospital São Francisco de Assis para a realização de internato de alunos do curso de Medicina da IES no referido hospital, sem data e sem assinatura de testemunha da UFAC.

Em 9/10/2008, o coordenador do Internato do Hospital São Francisco de Assis enviou um comunicado à Universidade Federal do Acre informando a assinatura do convênio entre as instituições e o fato de o requerente frequentar regularmente o internato de Clínica Médica, sob sua supervisão, desde 6/10/2008.

Em 24/4/2009, foi encaminhada a Diligência CNE/CES nº 35/2009 à Universidade Federal do Acre solicitando a anuência e responsabilidade da Universidade Federal do Acre pela supervisão do internato a ser realizado fora da Unidade Federativa.

Em 21/5/2009, por meio do Ofício/CM nº 14/2009, o coordenador do curso de Medicina, professor José Amsterdam de Miranda Sobrinho, para posterior deliberação do Colegiado do referido curso, solicitou ao coordenador do internato do Hospital São Francisco de Assis, Dr. Nelson Renny Gillet, as seguintes informações: *locais onde serão realizados os internatos; professores vinculados às universidades locais que acompanharão o discente; carga horária discriminada por atividade (abordagem teórica, participação em atividades práticas e treinamento de habilidades e outras necessárias para formação médica).*

Em 29/7/2009, por meio do Ofício Gab. UFAC nº 465/2009, a Reitoria da IES alegou que a UFAC ainda não se manifestou quanto à anuência pela supervisão do internato fora da instituição, em virtude de o Hospital acima referido não ter encaminhado resposta às informações solicitadas pelo professor José Amsterdam de Miranda Sobrinho, coordenador do curso de Medicina.

Em vista do acima exposto, não é possível aceitar o pleito.

II – VOTO DA RELATORA

Voto pelo indeferimento da solicitação de Fábio Silva Santana de autorização para internato de Medicina fora de Unidade Federativa, além dos 25% permitidos na Resolução CNE/CES nº 4/2001, a ser realizado no Hospital São Francisco de Assis, na cidade de Goiânia/GO.

Dê-se ciência deste parecer ao interessado e à Universidade Federal do Acre.

Brasília (DF), 2 de setembro de 2009.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 2 de setembro de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mario Portugal Pederneiras – Vice-Presidente